

**CARTA CONVITE Nº 037/2024**

**Índice**

1-DO OBJETO:	<b>2</b>
2-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:	<b>2</b>
3-DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO:	<b>2</b>
4-DA FASE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	<b>3</b>
5-DA FASE DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO:	<b>4</b>
6-DA FASE DE HABILITAÇÃO NO CERTAME:	<b>4</b>
7-DO RESULTADO:	<b>6</b>
8-DO CONTRATO:	<b>6</b>
9-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	<b>7</b>

## PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

### I- CARTA CONVITE Nº 037/2024

### II- TIPO: MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO

III- **ELEMENTO A CONTRATAR:** O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada em gestão estratégica voltada para prestação continuada de serviços de gestão de projetos de comunicação e assessoria à diretoria do INPO. O objetivo é desenvolver projetos estratégicos destinados à participação do INPO em eventos nacionais e internacionais, coordenar o desenvolvimento de produtos institucionais de comunicação, promover a interface entre o INPO e sua rede de pesquisadores, gerentes de comunicação dos ministérios, das associações científicas e dos financiadores de pesquisa, e gerenciar a interlocução entre a diretoria do INPO e sua agência de comunicação.

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS – INPO** é uma organização social vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI que agrega os esforços da comunidade científica e tecnológica para ampliar o conhecimento sobre os oceanos e contribuir para os grandes desafios da preservação e dos impactos causados pelas mudanças climáticas.

Considerando as demandas de comunicação oriundas dos projetos da organização e as disposições previstas em seu regulamento de Compras e Contratações, o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS - INPO** convida V. Sra. para apresentar proposta destinada à contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de gestão estratégica no âmbito da comunicação** entre outros serviços, conforme condições e especificações constantes neste convite.

Este Convite será processado em conformidade com o estabelecido neste documento e no Regulamento de Compras e Contratações do INPO.

### 1- DO OBJETO:

**1.1-** O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa **especializada em gestão estratégica no âmbito da comunicação** para prestação continuada de serviços de gestão de projetos de comunicação e assessoria à diretoria do INPO. O objetivo é desenvolver projetos de comunicação para apoiar o INPO no alcance de públicos variados, em conformidade com suas metas.

### 2- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**1.1-** Serão contratados os seguintes serviços:

Os serviços a serem prestados incluem:

#### I- Serviços Contemplados:

- a) Atendimento à diretoria do INPO para assuntos de comunicação
- b) relacionamento com a rede INPO de pesquisadores

- c) Atendimento aos stakeholders, com destaque para ministérios, agências de fomento, sociedades científicas e órgãos internacionais
- d) elaboração de projetos de mídia para informação e difusão do conhecimento científico sobre os oceanos
- e) definição de estratégias e apoio à participação do INPO em eventos nacionais e internacionais
- f) estruturação de projetos que contribuam para ampliar o conhecimento dos oceanos pela sociedade
- g) promoção de ações para o engajamento em atividades que despertem a conscientização da sociedade sobre a importância dos oceanos e seu papel nas mudanças climáticas
- h) desenvolvimento de estratégias para difundir as metas da ONU estabelecidas para a Década dos Oceanos para o Desenvolvimento Sustentável
- i) definição da arquitetura de informação necessária para a produção do site institucional, apoio na seleção de empresa e acompanhamento do desenvolvimento à publicação em ambiente de produção
- j) elaboração do formato, periodicidade e política editorial do newsletter
- k) montagem de estratégias de divulgação para seminários, congressos, eventos temáticos, relatórios, simpósios e acordos de parceria firmados pelo INPO
- l) busca de parcerias e/ou captação de recursos para financiamento de projetos de comunicação
- m) interface com Assessorias de Comunicação de ministérios, empresas parceiras, Organizações não governamentais para alinhamento de estratégias de divulgação e busca de oportunidades para inserção do INPO e do tema oceanos em iniciativas dessas organizações
- n) elaboração de apresentação institucional do INPO e treinamento para auxiliar na captação de recursos e promoção de parcerias em ações de interesse
- o) Interlocução entre diretoria do INPO, Rede INPO e Agência de assessoria de imprensa contratada

### **3- DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

#### **3.1 - Para fins do cumprimento do objeto, a Empresa Contratada se obriga a:**

- a) Disponibilizar uma equipe técnica sênior qualificada tendo pelo menos um profissional com experiência comprovada em gestão estratégica de comunicação
- b) Disponibilizar uma equipe técnica sênior qualificada tendo pelo menos um profissional com experiência comprovada em coordenação de equipe na área de comunicação
- c) Disponibilizar equipe com conhecimento técnico na área digital para coordenação de implantação de sites, ferramentas digitais e utilização de recursos de inteligência artificial
- d) Disponibilizar equipe qualificada com experiência comprovada em edição de jornal, sites, revistas, livros
- e) Disponibilizar equipe técnica com pós-graduação lato sensu em gestão do conhecimento e gestão executiva
- f) Fornecer suporte ao cliente durante o horário comercial
- g) A contratada deverá participar de reuniões de alinhamento com o INPO, realizadas mensalmente, para revisão de metas, planejamento estratégico e ajustes nos serviços

3.2 - Caso na prestação de seus próprios serviços a contratada constituir ou manter relações contratuais ou obrigações face a terceiros, de qualquer tipo que sejam os terceiros ou as obrigações, a empresa contratada deverá zelar para ativamente exonerar a contratante de toda e qualquer responsabilidade por seus atos ou omissões, diretas ou indiretas, solidárias ou subsidiárias, até mesmo se atribuídas por lei em solidariedade ou subsidiariedade, casos em que deverá imediatamente ressarcir pelos danos que este título causar.

#### **4- DA FASE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

4.1 - As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [inpo.compras1@gmail.com](mailto:inpo.compras1@gmail.com), com o assunto: CARTA CONVITE Nº [Número] - COMUNICAÇÃO, até às 23:59h do dia 04/01/2025. A proposta deverá conter:

4.2 - Endereçamento ao INPO, referenciando à Carta Convite nº 37.

4.3 - Descrição detalhada dos serviços propostos.

4.4 - Valor global pelos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos.

4.5 - Assinatura digital do representante legal.

4.6 - Validade mínima da proposta de 60 dias.

#### **5- DA FASE DE JULGAMENTO – MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO:**

4.1- As propostas serão analisadas e classificadas considerando os seguintes critérios:

4.2- Pontuação Técnica (70%):

- Experiência e Capacidade Técnica (30%) - Qualificação da equipe
- Cases Anteriores (20%) - Relevância dos projetos executados anteriormente.
- Qualificação da Equipe (20%) - Formação e experiência dos profissionais.

4.3- Proposta de Preço (30%):

4.4- Compatibilidade dos valores praticados no mercado e a relação custo-benefício.

4.5- Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo para determinação da proposta vencedora:

- a) maior tempo de atuação no mercado conforme Contrato Social; e
- b) maior solidez financeira conforme demonstrações contábeis de anos anteriores

4.6- Não serão consideradas as propostas que apresentarem divergência das condições estabelecidas neste Procedimento de Seleção.

4.7- Os critérios de avaliação técnica foram estabelecidos considerando a relevância e o impacto das ações comunicacionais para o INPO, priorizando propostas que apresentem metodologia clara, equipe qualificada e resultados comprovados

#### **6- DA FASE DE HABILITAÇÃO NO CERTAME:**

5.1- Nos termos do artigo 63, II, da Lei nº 14.133/2021, a Proponente vencedora da fase de julgamento deverá comprovar sua **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Técnica E Econômico-Financeira** em até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação do resultado da fase de julgamento.

6.1.1- Para comprovação de sua Habilitação Jurídica, a proponente deverá apresentar:

- a) Comprovante de Inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, em forma consolidada, devidamente registrado no cartório competente e acompanhado, quando for o caso, do documento de eleição de seus administradores em exercício; e
- c) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) da empresa/ instituição

**6.1.2-** Para Comprovação de sua Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, as proponentes deverão apresentar:

- a) Prova de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Certificado de Regularidade do FGTS.

**6.1.3-** Para comprovação de sua Habilitação Técnica, as proponentes deverão apresentar:

- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado ou declaração em nome do proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, serviço de comunicação realizadas, com relatórios periódicos;
- b) Demonstrações Financeiras: Apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício relativos aos anos de 2022 e 2023, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
- c) Descrição Detalhada dos Serviços: Descrição detalhada de como cada um dos serviços listados no item 2.1 será prestado, incluindo metodologias, ferramentas e recursos a serem utilizados;
- d) Experiência Comprovada: Lista de pelo menos três (3) projetos similares realizados nos últimos cinco (5) anos, com detalhes dos serviços prestados e resultados obtidos, além do atestado ou declaração mencionado no item 6.1.3(b);
- e) Equipe Técnica: Apresentação do currículo e certificações da equipe técnica que será responsável pela prestação dos serviços, destacando experiência e qualificações relevantes;

**6.1.4-** Adicionalmente, as Proponentes deverão apresentar as seguintes declarações próprias:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;
- b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação e participação;

**6.2-** Os documentos necessários à comprovação da regularidade da Proponente poderão ser apresentados em meio eletrônico.

**6.3-** Todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e com o número do CNPJ e do respectivo endereço, quando aplicável.

**6.4-** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, estabelecidos pelo órgão emissor e inexistindo prazo apostado na certidão ou estabelecido por lei, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

**6.5-** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura deste Procedimento de Seleção; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.6-** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.7-** Não será admitida nesta seleção a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- c) cujos ramos de atividades determinadas nos seus Contratos Sociais estejam em desacordo ao objeto desta Carta Convite.

**6.8-** A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos listados será excluída do certame, nos termos do artigo 10, do Regulamento de Compras e Contratações do INPO. Assim, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a documentação exigida ou que não cumprirem os critérios técnicos especificados.

## **7- DO RESULTADO:**

**6.1-** Quando concluído o processo, o INPO informará o vencedor por meio de seu correio eletrônico.

**6.2-** Legitimado o resultado deste Procedimento de Seleção pela Comissão, a Proponente vencedora será convocada em sequência para a assinatura do Contrato.

**6.2.1-** Não caberá recurso com relação ao resultado do Procedimento de Seleção.

**6.3-** Impossibilitada de efetivar o Contrato com a Proponente vencedora, a Comissão examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Procedimento de Seleção.

**6.4-** A Proponente que tiver sido indicada como vencedora ou convocada a assinar o Contrato perderá sua condição de vencedora caso não mantenha, na data da assinatura do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Procedimento de Seleção.

**6.5-** A Comissão reserva-se o direito de não efetivar a contratação de nenhuma das Proponentes.

**8- DO CONTRATO:**

**7.1-** A contratação dar-se-á por meio de contrato de prestação de serviços e sua duração está prevista para 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**7.2-** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, poderá o Contratado fazer jus à atualização da taxa de transação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**7.3-** O proponente vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas nesta Carta Convite durante a vigência do contrato.

**7.4-** Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação do relatório de atividades referentes ao mês anterior

**7.5-**

**7.6-** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por todas as partes, com comunicação prévia de 30 dias

**9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1-** O presente procedimento de seleção obedecerá aos princípios da moralidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e publicidade.

**8.2-** Todo e qualquer custo relacionado à elaboração e envio da proposta é de responsabilidade do proponente.

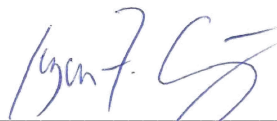
**8.3-** O INPO não está obrigado a aceitar qualquer proposta apresentada e se reserva o direito de cancelar o processo de seleção a qualquer momento anterior à assinatura do Contrato, sem incorrer em quaisquer responsabilidades ou ônus perante a proponente.

**8.4-** A prestação dos serviços não criará qualquer vínculo contratual ou empregatício entre o INPO e os subcontratados e/ou terceiros sob a responsabilidade da Contratada, eis que estes continuarão subordinados a esta última, a quem incumbirá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e outros acréscimos pertinentes.

**8.5-** O foro competente para dirimir as controvérsias decorrentes do certame será o da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

**8.6-** A participação no processo implica aceitação integral dos termos desta Carta Convite e do Regulamento de Compras e Contratações do INPO

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.



---

**Segen Farid Estefen**  
**Diretor Geral do INPO**